



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADMNº 220/2025

Cariacica/ES, 24 de setembro de 2025

Exmº.Sr.

**Euclério de Azevedo Sampaio
Junior Prefeito Municipal de CARIACICA
-ES**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
CONSULTE SEU PROCESSO
sei.cariacica.es.gov.br**

Processo: 36332/2025

Procedência: (CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA - CMC)

Data e Hora: 25/09/2025 08:06:07

Tipo: Solicitação Geral (Interno): 9549/2025

Assunto: OFÍCIO-CMC/ADM Nº 220/2025, ENCAMINHA O
AUTÓGRAFO Nº 91/2025, CORRESPONDENTE AO PROJETO DE
LEI EXECUTIVO Nº 056/2025.

Encaminhamos a V. Exª. O AUTÓGRAFO nº 91/2025, correspondente ao PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 56/2025– INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ITINERANTE “DESENVOLVIMENTO NAS PRAÇAS” NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Aprovado nesta Câmara na Sessão Ordinária realizada no dia 24/09/2025.

Respeitosamente,

**KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente**

AV Mario Gurgel-Km 3,5-S/Nº-CampoGrande– Cariacica/ES–CEP29.140-052–
CNPJ27.469.873/0001-02-Tel/Fax:0(27)3226-8255
www.camaracariacica.es.gov.br



Autenticar documento em <https://cariacica.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 330035003500360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 91/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/2025
PROCESSO Nº4550/2025

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025**. Envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
ATENDIMENTO ITINERANTE "DESENVOLVIMENTO
NAS PRAÇAS" NO MUNICÍPIO DE CARIACICA/ES E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Atendimento Itinerante "Desenvolvimento nas Praças", destinado a levar serviços públicos essenciais, de forma descentralizada e inclusiva, às comunidades do Município de Cariacica, especialmente nas regiões em situação de maior vulnerabilidade social, nos termos desta Lei.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – oferecer, em caráter itinerante, serviços de orientação e encaminhamento para vagas de emprego, acesso a microcrédito, inscrições em cursos e palestras de capacitação, atendimentos do PROCON, serviços da Sala do Empreendedor/MEI, do Simplifica Cariacica e demais serviços públicos essenciais;
- II – ampliar o acesso da população aos serviços, reduzindo barreiras de deslocamento e custos;
- III – assegurar qualidade, eficiência e rapidez no atendimento;
- IV – promover integração entre serviços públicos e comunidades locais, fortalecendo a cidadania e o controle social;
- V – estimular inclusão social, geração de renda e redução das desigualdades socioeconômicas;





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 91/2025
PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 056/2025
PROCESSO Nº 4550/2025

VI – Otimizar recursos públicos, priorizando ações em áreas de maior necessidade e impacto social.

Art. 3º O Programa será coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com participação das Secretarias de Saúde, Educação, Assistência Social e demais órgãos da Administração Direta e Indireta, podendo contar com a cooperação de entidades privadas, organizações da sociedade civil e instituições de ensino e pesquisa, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos adequados.

Art. 4º O Programa será custeado com recursos previstos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, podendo ainda contar com:

- I – transferências voluntárias da União e do Estado;
- II – convênios, parcerias e cooperação técnica;
- III – emendas parlamentares e outras fontes legalmente admitidas.

Art. 5º A Secretaria coordenadora deverá elaborar relatórios anuais com indicadores de alcance, eficiência e impacto social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 24 de setembro 2025.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente

PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
1º Secretário

JADES DE AMORIM PEREIRA
2º Secretário em exercício

